Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 574

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio de vinte mil cruzeiros // (Cr$ 20.000,00) aos alunos concluintes do Curso Primário do Grupo Escolar SS. Cosme e Damião // desta Cidade, para as festas de formatura do // corrente ano.

Art. 2º - A presente verba correrá por conta das disponibilidades financeiras da Municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 4 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto * Prefeito *

M.L.G.